

Política Corporativa de Recebimento e Concessão de Brinde Institucional, Evento Cortesia e Entretenimento Cortesia

O recebimento e concessão serão admitidos somente quando atendidos os seguintes requisitos:

- i. Brinde institucional, Evento Cortesia ou Entretenimento Cortesia não podem ser recebidos e/ou concedidos em espécie.
- ii. É vedado o recebimento de Brinde Institucional e ingresso para Evento Cortesia na residência do colaborador, devendo o item ser entregue na sede da Empresa do Grupo EloPar a qual o colaborador está alocado.
- iii. Não é permitido em hipótese nenhuma o recebimento de Entretenimento Cortesia que não seja patrocinado.
- iv. Não é permitido o recebimento de Entretenimento Cortesia que não seja patrocinado.
- v. Na hipótese de viagens e hospedagens relacionadas com Evento Cortesia, as mesmas deverão ser contratadas e pagas pela Empresa do Grupo EloPar na qual o colaborador está alocado.
- vi. O relacionamento, institucional ou comercial, mantido com o Beneficiado deve ser resultado de negócio legítimo e facilmente comprovado e não é permitida concessão recorrente e/ou sucessiva ao mesmo Beneficiado.
- vii. É vedado condicionar a prestação de serviço ao recebimento e/ou concessão de Brinde Institucional, Evento Cortesia ou Evento entretenimento.
- viii. É vedado o recebimento de Evento Cortesia de uma mesma entidade inferior a 12 (doze) meses do último recebimento.
- ix. É permitido o recebimento e concessão desde que respeitados os valores a seguir definidos:

Tipo	Valor	Recebimento	Concessão
Brinde institucional	Até R\$ 100,00	?	?
Evento Cortesia	Até R\$ 2.000,00	?	?
Entretenimento Cortesia	N/A	(*)	(**)

(*) Somente os Eventos patrocinados pelas Empresas do Grupo e/ou Sócios.

(**) Somente os Eventos patrocinados pelas Empresas do Grupo e/ou Sócios e desde que comprovado o relacionamento comercial

- x. Deve ser recusado Brinde institucional, Evento Cortesia ou Entretenimento Cortesia, ainda que no valor permitido nesta Política, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório.

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração

- xi. Deve ser doado à instituição beneficente, sem fins lucrativos, Brinde Institucional que não atenda aos requisitos anteriores, mas que tenha sido recebido em virtude da impossibilidade de devolução imediata ou posterior. As doações realizadas devem registradas no “Formulário de Doação de Brindes” e comunicadas à área de Compliance.
- xii. Exceções às diretrizes desta Política ou que podem conotar conflito de interesses devem ser submetidas para avaliação da área de Compliance e deverão ser aprovadas pelos Estatutários e posteriormente reportada ao Comitê de Conduta Ética do Grupo EloPar.
- xiii. As exceções relacionadas aos Diretores Estatutários e Presidentes das Empresas do Grupo EloPar devem ser encaminhadas ao Conselho de Administração para serem deliberadas.

O descumprimento das diretrizes expressas nesta Política implicará na adoção de medidas disciplinares.

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração